



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente no Edital.

Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2023, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone : (53) 3267-2900

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Licitação pública para registro de preços de materiais especificados no Anexo II deste Edital, destinados para serem utilizados nos serviços burocráticos das secretarias e nas escolas do Município de Herval, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

**Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Conforme Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023, do tipo menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente e didático especificados no Anexo II deste Edital.
- 1.2.** Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 1.5.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

2 – CALENDÁRIO

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 24 de novembro de 2023, às 18h.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3.** O prazo limite para envio das propostas será no dia 08 de dezembro de 2023, às 9hs e 55min.
- 2.4.** A abertura do Pregão Eletrônico será dia 08 de dezembro de 2023, às **10hs**.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).

- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
 - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
 - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
 - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - f) Indicar a validade dos produtos que dependam dela, este item será rigorosamente controlado;
 - g) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6.

Observação: Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será **Inabilitado**. A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
 - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 5.3.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca,** em papel identificador da empresa:

- a)** Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g)** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

OBS 1: A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2.** Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

8.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

8.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

8.4. As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os Recursos Orçamentários, com dotação orçamentária específica são os seguintes:

02 – Secretaria do Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

03- Secretaria de Administração

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

04 Secretaria de Assistência Social

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

05 Secretaria de Agricultura

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

06 Secretaria de Saúde –

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

07 Secretaria de Educação

325 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00

08 Secretaria de Turismo, Desp. e Lazer

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

09 Secretaria de Obras e Viação

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

11 Secretaria de Finanças –

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

08 Secretaria de Cultura

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

14 Secretaria de Assuntos Jurídicos

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

02 Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
 - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.
 - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
 - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
 - 9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
 - 9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor

preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

- 10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4. Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
 - c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3.** Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6.** Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 11.8.1** – Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.8.2** - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12.** O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
 - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – LISTA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO;

ANEXO III – ORÇAMENTO PRÉVIO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

Herval, 22 de novembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretário de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

De acordo:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (A Ata que será utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico)

PREGÃO N°

Aos dias do mês de, no, **Município de Herval**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671 nesta cidade de Herval (RS), inscrição no CNPJ sob o número 88.080.379/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr., CPF, portador da Carteira de Identidade de número, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°/2023, DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente e didáticos para as Secretarias desta Municipalidade, estes especificados no Anexo II deste Edital.

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto nº. 127, de 25/11/2009, Leis Federais nº (10.520/02) e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Setor de Licitações, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

II - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

II - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV - Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedorora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplentado cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Herval, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval, RS, em.....

Prefeito Municipal

Fornecedor

Anexo II – Modelo de Proposta – Lista dos Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFABETO MOVEL DEGRAU 130 PÇS EM MDF	UNIDADE	05		
02	ALFINETE CAIXA C/ 680 UNIDADES	CAIXA	30		
03	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA CX C/ 50 UN.	CAIXA	30		
04	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	100		
05	APONTADOR ESCOLAR DE METAL	UNIDADE	500		
06	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. COLORIDOS N° 9	PACOTE	100		
07	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AZUL CLARO N° 9	PACOTE	50		
08	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AMARELO N° 9	PACOTE	50		
09	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERMELHO N° 9	PACOTE	50		
10	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERDE CLARO N° 9	PACOTE	50		
11	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. ROSA N° 9	PACOTE	50		

12	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. BRANCO Nº 9	PACOTE	50		
13	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. LARANJA Nº 9	PACOTE	50		
14	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76mm C/ 100 UN.	PACOTE	100		
15	BLOCOS DE ANOTE-COLE 38mmx50mm PACOTE C/4UN COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	100		
16	BLOCOS DE ANOTE-COLE 76mmX102mm c/ 100 FOLHAS	PACOTE	100		
17	BOLA DE ISOPOR 0,35MM PACOTES CONTENDO 100UN.	PACOTE	1.000		
18	BOLA DE ISOPOR 0,50MM PACOTES CONTENDO 100UN.	PACOTE	1.000		
19	BOLA DE PISCINA COLORIDA 76MM, COLORIDAS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000		
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N.º 40 C/40 UN	CAIXA	50		
21	BORRACHA CLEAN VERDE ESCOLAR CX. C/ 24 UN.	CAIXA	50		
22	BORRACHINHA DE ATILHO, PACOTE C/500 GRAMAS (borrachinha de dinheiro)	PACOTE	20		
23	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MADEIRA ARAMADO MONTANHA RUSSA	UNIDADE	05		
24	CADERNO ESPIRAL ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL – FORMATO 140mmX202mm	UNIDADE	300		
25	CADERNO 1x1 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE	100		
26	CADERNO ESPIRAL GRANDE, 96 FOLHAS/CAPA DURA – FORMATO 200mmX275mm	UNIDADE	100		
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR AMARELA	PACOTE	100		
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR AZUL	PACOTE	100		
29	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR VERDE	PACOTE	100		
30	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. – COR VERMELHO	PACOTE	100		
31	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. – COR BRANCO	PACOTE	100		
32	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm -	PACOTE	100		

	PACOTE C/ 10 UN. - COR CINZA				
33	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR PRETO	PACOTE	100		
34	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO - 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN.	PACOTE	50		
35	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE (tamanho mínimo 10x10cm) – 12 DIGITOS	UNIDADE	50		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– PRETA	CAIXA	100		
37	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– AZUL	CAIXA	100		
38	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– VERMELHA	CAIXA	30		
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm C/ 12 UN.– AZUL	CAIXA	50		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/12UNIDADES – PRETA	CAIXA	50		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/ 12UNIDADES – VERMELHA	CAIXA	50		
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN. - AZUL	CAIXA	50		
43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN.– PRETA	CAIXA	50		
44	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNIDADE	100		
45	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNID	UNIDADE	500		
46	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA C/ 12 UN. MULTICOLORES	CAIXA	250		
47	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX c/12UN.	CAIXA	50		
48	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX c/12UN.	CAIXA	50		
49	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX c/12UN.	CAIXA	50		
50	CANETA ROLLER-TIP PEN 0,5 VERMELHA	UNIDADE	50		
51	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA C/100UN.	PACOTE	20		
52	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL C/100UN.	PACOTE	20		
53	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA C/100UN.	PACOTE	20		
54	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA C/100UN.	PACOTE	20		
55	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE C/100UN.	PACOTE	20		
56	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 500GR	CAIXA	50		
57	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 500GR	CAIXA	50		

58	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 500GR	CAIXA	50		
59	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX 500GR	CAIXA	50		
60	COLA BASTÃO 22g (cx c/ 06 unidades)	CAIXA	50		
61	COLA BRANCA 500g	TUBOS	200		
62	COLA BRANCA 90G	TUBOS	500		
63	COLA DE ISOPOR E E.V.A TUBO C/ 90gr	TUBOS	800		
64	COLA-23g-c/ GLITTER- C/ 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	100		
65	CONJUNTO LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - 62 PÇS	UNIDADE	08		
66	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA- 64 PÇS	UNIDADE	08		
67	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (TUBO 18ml) CX C/06 UN.	CAIXA	25		
68	ENVELOPE KRAFT ½ A4 162mm x 229mm BRANCO C/250UN.	CAIXA	1.000		
69	ENVELOPE OFÍCIO 114mmX229mm 75g C/1000UN.	CAIXA	400		
70	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20		
71	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20		
72	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20		
73	ESTILETE ESTREITO 09 mm	UNIDADE	100		
74	ESTILETE LARGO 18 mm	UNIDADE	100		
75	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX (NÃO FLEXÍVEL)	UNIDADE	40		
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30m	UNIDADE	800		
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, 50mmX50m	UNIDADE	400		
78	FITA CORRETIVA 5mmX5m	UNIDADE	200		
79	FITA DUPLA FACE 24mmX2m	UNIDADE	200		
80	FITA DUPLA FACE TIPO ESPUMA 24MMx1,5M 3M	UNIDADE	300		
81	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AMARELO CANÁRIO	PACOTE	100		
82	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL ANIL	PACOTE	100		
83	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL BEBÊ	PACOTE	100		
84	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. BRANCO	PACOTE	100		
85	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. CINZA	PACOTE	100		
86	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. DECORADO	PACOTE	100		
87	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. LARANJA	PACOTE	100		
88	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. MARROM	PACOTE	100		
89	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA PINK	PACOTE	100		

90	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. PRETO	PACOTE	100		
91	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA BEBÊ	PACOTE	100		
92	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE BANDEIRA	PACOTE	100		
93	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE CLARO	PACOTE	100		
94	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERMELHO	PACOTE	100		
95	FOLHA DE PAPEL CELOFANE COR VERMELHA 80X80	UNIDADE	500		
96	FOLHA DE PAPEL CELOFANE COR AZUL 80X80	UNIDADE	500		
97	FURADOR 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UNIDADE	30		
98	FURADOR PEQUENO 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 12 FOLHAS	UNIDADE	20		
99	GIZ DE CERA CURTO – 15 CORES	CAIXA	200		
100	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	60		
101	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FOLHAS	UNIDADE	60		
102	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA	UNIDADE	05		
103	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 Galvanizado C/ 1000	CAIXA	100		
104	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cobreado C/ 5000	CAIXA	100		
105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado C/ 1000	CAIXA	100		
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 09/24 cobreado C/1000	CAIXA	100		
107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 09/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100		
108	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100		
109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 cobreado c/ 1000	CAIXA	100		
110	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLÁSTICO (300mmx9mmx112mm) PACOTES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100		
111	JOGO TORRE DE HANÓI	UNIDADE	10		
112	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 12 CORES	CAIXA	300		
113	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 24 CORES	CAIXA	300		
114	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 36 CORES	CAIXA	300		
115	LÁPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144 UN.	CAIXA	60		

116	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS – FORMATO 202MM X 300 MM	UNIDADE	100		
117	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS – FORMATO 215 MM X 315MM	UNIDADE	50		
118	LIVRO PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS – FORMATO: 153 MM X 216 MM	UNIDADE	100		
119	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) PRETO	UNIDADE	25		
120	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) COM DUAS PONTAS	UNIDADE	25		
121	MASSA P/ MODELAR C/12 CORES BASE CERA 220312 mm C/ 12UN	CAIXA	1000		
122	MOLHA DEDOS EM PASTA 12g	UNIDADE	10		
123	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL CAIXA C/100 FOLHAS	CAIXA	10		
124	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AMARELO C/20	PACOTE	40		
125	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AZUL C/20	PACOTE	40		
126	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – BRANCO C/20	PACOTE	40		
127	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – LARANJA C/20	PACOTE	40		
128	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – MARROM C/20	PACOTE	40		
129	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – PRETO C/20	PACOTE	40		
130	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE CLARO C/20	PACOTE	40		
131	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE ESCURO C/20	PACOTE	40		
132	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERMELHO C/20	PACOTE	40		
133	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO 10 METROS	PACOTE	40		
134	PAPEL DOBRADURA 48X66 AMARELO CANÁRIO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
135	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL MARINHO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
136	PAPEL DOBRADURA 48X66 BRANCO C/ 20UN.	PACOTE	20		
137	PAPEL DOBRADURA 48X66 LARANJA C/ 20 UN.	PACOTE	20		
138	PAPEL DOBRADURA 48X66 PRETO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
139	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROSA CLARO C/ 20 UN.	PACOTE	20		

140	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROXO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
141	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE CLARO C/ 20 UNID.	PACOTE	20		
142	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE ESCURO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
143	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERMELHO C/ 20 UN.	PACOTE	20		
144	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL BEBÊ C/ 20 UN.	PACOTE	20		
145	PAPEL DOBRADURA 40X60 LILÁS C/ 20 UN.	PACOTE	20		
146	PAPEL DOBRADURA 48X66 PINK C/ 20 UN.	PACOTE	20		
147	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE 150G – 50 FLS	PACOTE	30		
148	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4	UNIDADE	300		
149	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180G A4	UNIDADE	100		
150	PAPEL LAMINADO 49X59 60g AZUL C/ 40 UN.	PACOTE	20		
151	PAPEL LAMINADO 49X59 60g OURO C/ 40 UN.	PACOTE	20		
152	PAPEL LAMINADO 49X59 60g PRATA C/ 40 UN.	PACOTE	20		
153	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERDE C/ 40 UN.	PACOTE	20		
154	PAPEL LAMINADO 49X59 60g VERMELHO C/ 40 UN.	PACOTE	20		
155	PAPEL SULFITE A3 297mmX420mm 75g BRANCO C/ 500 FLS	PACOTE	20		
156	PAPEL SULFITE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 500 FLS – CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	300		
157	PAPEL SULFITE AMARELO A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20		
158	PAPEL SULFITE AZUL A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20		
159	PAPEL SULFITE BEGE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20		
160	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50FLS	PACOTE	20		
161	PAPEL SULFITE VERMELHO A4 75g 210mmX297mm – PACOTE 50FLS	PACOTE	20		
162	PAPEL SULFITE ROSA A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20		
163	PAPEL SULFITE VERDE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20		
164	PAPEL TEXTURA CASCA DE OVO A4 210mmX297mm C/ 50 FOLHAS – COR BRANCO	CAIXA	50		
165	PAPEL TEXTURA VERGÊ BEGE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50		

166	PAPEL TEXTURA VERGÊ BRANCO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50		
167	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE CLARO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50		
168	PAPEL TEXTURA VERGÊ VERDE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50		
169	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO	UNIDADE	100		
170	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO TRILHO ESTENDIDO 240mm X 340mm X 10mm – PACOTE C/ 10 UN.	PACOTE	250		
171	PASTA CINZA C/ 55mm C/ ELÁSTICO	UNIDADE	400		
172	PASTA DE AZ DE LE – FOLHA A4	UNIDADE	150		
173	PASTA DE AZ DE LL – FOLHA A4	UNIDADE	150		
174	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AMARELA	UNIDADE	150		
175	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AZUL	UNIDADE	150		
176	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERDE	UNIDADE	150		
177	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERMELHA	UNIDADE	150		
178	PASTA EM L PP 0,15 OFÍCIO PCT C/10	PACOTE	100		
179	PASTA OFÍCIO 40 MM TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO C/ 10 UN.	PACOTE	250		
180	PASTA PLÁSTICA C/ ABA OFÍCIO C/ ELÁSTICO 235x350 TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO FINA PACOTE C/10UN.	PACOTE	250		
181	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFÍCIO MÉDIA 186x245mm C/12 DIVISÕES	UNIDADE	100		
182	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA METAL C/ HASTE PLÁSTICA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50		
183	PEGA VARETA GIGANTE - JOGO INFANTIL POLIPROPILENO – COLORIDO C/ 32 VARETAS COM 30 CM CADA	UNIDADE	50		
184	PENDRIVE - 8 GB	UNIDADE	50		
185	PENDRIVE - 16 GB	UNIDADE	50		
186	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO C/ 100 UN.	CAIXA	100		
187	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 60 FOLHAS	UNIDADE	10		
188	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	10		
189	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	100		
190	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	100		
191	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	100		
192	PINCEL CHATO Nº 08 C/ 12 UN.	CAIXA	20		

193	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 12 UN.	CAIXA	20		
194	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. ROSA	CAIXA	20		
195	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. LARANJA	CAIXA	20		
196	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AMARELO	CAIXA	20		
197	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AZUL	CAIXA	20		
198	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERMELHO	CAIXA	20		
199	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERDE	CAIXA	20		
200	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – AZUL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20		
201	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – PRETO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20		
202	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERDE, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20		
203	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20		
204	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE AZUL	UNIDADE	300		
205	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE PRETO	UNIDADE	300		
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE VERMELHO	UNIDADE	300		
207	PINCEL REDONDO Nº 02 C/ 12 UN.	CAIXA	10		
208	PINCEL REDONDO Nº 04 C/ 12 UN.	CAIXA	10		
209	PINCEL REDONDO Nº 06 C/ 12 UN.	CAIXA	10		
210	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 22CMX30	UNIDADE	300		
211	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO GROSSO 1.12 CM	UNIDADE	100		
212	PISTOLA P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO FINO 0.75 CM	UNIDADE	100		
213	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	UNIDADE	100		
214	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNIDADE	100		
215	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO	UNIDADE	100		
216	REFIL DE COLA QUENTE – 0,75 cm (pacote c/ 500 gramas)	UNIDADE	1.000		
217	REFIL DE COLA QUENTE – 1,12 cm (pacote c/ 500 gramas).	UNIDADE	1.000		
218	RÉGUA TRANSPARENTE DE 20 cm	UNIDADE	200		
219	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 cm	UNIDADE	200		

220	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS P/ FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 UN.	PACOTE	1.000		
221	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS C/ 100 UN.	PACOTE	400		
222	TESOURA BLACK RED MULTIUSO ARTESANATO COSTURA AÇO INOX 25CM	UNIDADE	100		
223	TESOURA ESCOLAR S/PONTA LÂMINA EM AÇO INOX 5" CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	400		
224	TESOURA MULTIUSO 21CM TE2102 BRW	UNIDADE	100		
225	TESOURA USO GERAL LAMINA DE AÇO INOX 7" CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS	UNIDADE	400		
226	TESOURA USO GERAL LÂMINA DE AÇO INOX 93 7" CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	200		
227	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG	UNIDADE	50		
228	TINTA DE TECIDO AMARELO 37 ML	UNIDADE	100		
229	TINTA DE TECIDO AZUL 37 ML	UNIDADE	100		
230	TINTA DE TECIDO BRANCO 37 ML	UNIDADE	100		
231	TINTA DE TECIDO LARANJA 37 ML	UNIDADE	100		
232	TINTA DE TECIDO MARROM 37 ML	UNIDADE	100		
233	TINTA DE TECIDO PRETO 37 ML	UNIDADE	100		
234	TINTA DE TECIDO ROXO 37 ML	UNIDADE	100		
235	TINTA DE TECIDO VERDE 37 ML	UNIDADE	100		
236	TINTA DE TECIDO VERMELHO 37 ML	UNIDADE	100		
237	TINTA FACIAL C/ 6 CORES POTE 15 ML	CAIXA	100		
238	TINTA GUACHE AMARELO 250 ml	UNIDADE	100		
239	TINTA GUACHE AZUL 250 ml	UNIDADE	100		
240	TINTA GUACHE BRANCO 250 ml	UNIDADE	100		
241	TINTA GUACHE 15 ml C/ 06 UN. MULTICOLOR (VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE E PRETO)	CAIXA	2.000		
242	TINTA GUACHE LARANJA 250 ml	UNIDADE	100		
243	TINTA GUACHE PRETO 250 ml	UNIDADE	100		
244	TINTA GUACHE ROSA 250 ml	UNIDADE	100		
245	TINTA GUACHE VERDE 250 ml	UNIDADE	100		
246	TINTA GUACHE VERMELHO 250 ml	UNIDADE	100		
247	TNT BOBINA COM 50m NA COR AMARELO	UNIDADE	50		

248	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL	UNIDADE	50		
249	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	50		
250	TNT BOBINA COM 50m NA COR BRANCO	UNIDADE	70		
251	TNT BOBINA COM 50m NA COR CINZA	UNIDADE	50		
252	TNT BOBINA COM 50m NA COR LARANJA	UNIDADE	50		
253	TNT BOBINA COM 50m NA COR LILÁS	UNIDADE	50		
254	TNT BOBINA COM 50m NA COR MARROM	UNIDADE	50		
255	TNT BOBINA COM 50m NA COR PRETO	UNIDADE	50		
256	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA CLARO	UNIDADE	50		
257	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROXO	UNIDADE	50		
258	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERDE	UNIDADE	50		
259	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERMELHO	UNIDADE	50		
260	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA PINK	UNIDADE	50		
261	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AMARELO	UNIDADE	50		
262	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AZUL	UNIDADE	50		
263	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m LARANJA	UNIDADE	50		
264	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m - VERDE	UNIDADE	50		

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:

ANEXO III
ORÇAMENTO PRÉVIO (Termo de Referência)

Pregão Eletrônico nº: 022/2023

TERMO DE REFERÊNCIA/COMPRA

1 – OBJETO
Solicito abertura de processo licitatório para a compra de material de expediente para uso das secretarias municipais do município de Herval.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
Conforme anexo I- tabela de Solicitação de Materiais de Expediente.
3 – JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA
Aquisição de materiais de expediente necessários para uso das secretarias municipais de Herval.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
A Fonte de Recurso será indicada posteriormente de acordo com cada secretaria.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os itens devem ser disponibilizados para retirada em Herval.
2- O(s) produto(s) deve estar em perfeitas condições de uso e conservação, para que cheguem ao destino sem alterar suas condições e estado.
6 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá providenciar e entregar o(s) produto(s) em até 15 (um) dia após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PESQUISA DE PREÇO

Os valores foram obtidos através de Banco de Preços, Orçamentos de Empresas e Sites da Internet.

9 – VALOR ESTIMADO

Na planilha.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária de Educação

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DATA: 14/07/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Cláudia Gonçalves
Agente Administrativo

Tabela de solicitação de Material de Expediente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFABETO MOVEL DEGRAU 130 PÇS EM MDF	UNIDADE	05	138,13	
02	ALFINETE CAIXA C/ 680 UNIDADES	CAIXA	30	8,67	
03	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA CX C/ 50 UN.	CAIXA	30	7,30	
04	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	100	5,51	
05	APONTADOR ESCOLAR DE METAL	UNIDADE	500	1,69	
06	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. COLORIDOS Nº 9	PACOTE	100	19,34	
07	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AZUL CLARO Nº 9	PACOTE	50	19,34	
08	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. AMARELO Nº 9	PACOTE	50	19,34	
09	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERMELHO Nº 9	PACOTE	50	19,34	
10	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. VERDE CLARO Nº 9	PACOTE	50	19,34	
11	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. ROSA Nº 9	PACOTE	50	19,34	
12	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. BRANCO Nº 9	PACOTE	50	19,34	
13	BALÕES PACOTE COM 50 UNID. LARANJA Nº 9	PACOTE	50	19,34	
14	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76mm C/ 100 UN.	PACOTE	100	7,15	
15	BLOCOS DE ANOTE-COLE 38mmx50mm PACOTE C/4UN COM 100 FOLHAS CADA	PACOTE	100	6,63	
16	BLOCOS DE ANOTE-COLE 76mmX102mm c/ 100 FOLHAS	PACOTE	100	6,88	
17	BOLA DE ISOPOR 0,35MM PACOTES CONTENDO 100UN.	PACOTE	1.000	34,90	
18	BOLA DE ISOPOR 0,50MM PACOTES CONTENDO 100UN.	PACOTE	1.000	39,90	
19	BOLA DE PISCINA COLORIDA 76MM, COLORIDAS PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000	41,50	
20	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N.º 40 C/40 UN	CAIXA	50	15,25	
21	BORRACHA CLEAN VERDE ESCOLAR CX. C/ 24 UN.	CAIXA	50	21,02	
22	BORRACHINHA DE ATILHO, PACOTE C/500 GRAMAS (borrachinha de dinheiro)	PACOTE	20	13,75	

23	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MADEIRA ARAMADO MONTANHA RUSSA	UNIDADE	05	196,08	
24	CADERNO ESPIRAL ¼ 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL – FORMATO 140mmX202mm	UNIDADE	300	6,76	
25	CADERNO 1x1 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE	100	9,19	
26	CADERNO ESPIRAL GRANDE, 96 FOLHAS/CAPA DURA – FORMATO 200mmX275mm	UNIDADE	100	10,25	
27	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR AMARELA	PACOTE	100	81,70	
28	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR AZUL	PACOTE	100	81,70	
29	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR VERDE	PACOTE	100	81,70	
30	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. – COR VERMELHO	PACOTE	100	81,70	
31	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. – COR BRANCO	PACOTE	100	81,70	
32	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR CINZA	PACOTE	100	81,70	
33	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO – 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN. - COR PRETO	PACOTE	100	81,70	
34	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO - 250X130X350mm - PACOTE C/ 10 UN.	PACOTE	50	54,90	
35	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE (tamanho mínimo 10x10cm) – 12 DIGITOS	UNIDADE	50	34,50	
36	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– PRETA	CAIXA	100	40,52	
37	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– AZUL	CAIXA	100	40,52	
38	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0mm C/ 50 UN.– VERMELHA	CAIXA	30	40,52	
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm C/ 12 UN.– AZUL	CAIXA	50	46,35	
40	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/12UNIDADES – PRETA	CAIXA	50	46,35	
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 1.0mm c/ 12UNIDADES – VERMELHA	CAIXA	50	46,35	
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN. - AZUL	CAIXA	50	46,35	

43	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA DE AÇO bps 0.7mm C/ 12 UN.– PRETA	CAIXA	50	46,35	
44	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNIDADE	100	6,25	
45	CANETA HIDROCOR C/ 12 UNID	UNIDADE	500	5,97	
46	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA C/ 12 UN. MULTICOLORES	CAIXA	250	15,30	
47	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX c/12UN.	CAIXA	50	28,00	
48	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CX c/12UN.	CAIXA	50	28,00	
49	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX c/12UN.	CAIXA	50	28,00	
50	CANETA ROLLER-TIP PEN 0,5 VERMELHA	UNIDADE	50	16,55	
51	CARTOLINA 150G 50X66 AMARELA C/100UN.	PACOTE	20	104,46	
52	CARTOLINA 150G 50X66 AZUL C/100UN.	PACOTE	20	104,46	
53	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA C/100UN.	PACOTE	20	104,46	
54	CARTOLINA 150G 50X66 ROSA C/100UN.	PACOTE	20	104,46	
55	CARTOLINA 150G 50X66 VERDE C/100UN.	PACOTE	20	104,46	
56	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 500GR	CAIXA	50	27,00	
57	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX 500GR	CAIXA	50	31,55	
58	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX 500GR	CAIXA	50	49,00	
59	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX 500GR	CAIXA	50	49,00	
60	COLA BASTÃO 22g (cx c/ 06 unidades)	CAIXA	50	20,00	
61	COLA BRANCA 500g	TUBOS	200	10,04	
62	COLA BRANCA 90G	TUBOS	500	4,89	
63	COLA DE ISOPOR E E.V.A TUBO C/ 90gr	TUBOS	800	7,99	
64	COLA-23g-c/ GLITTER- C/ 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	100	44,23	
65	CONJUNTO LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL - 62 PÇS	UNIDADE	08	663,99	
66	CONJUNTO LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA- 64 PÇS	UNIDADE	08	663,99	
67	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA (TUBO 18ml) CX C/06 UN.	CAIXA	25	25,04	
68	ENVELOPE KRAFT ½ A4 162mm x 229mm BRANCO C/250UN.	CAIXA	1.000	74,90	
69	ENVELOPE OFÍCIO 114mmX229mm 75g C/1000UN.	CAIXA	400	190,90	
70	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20	61,15	
71	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75g 240X340mm C/ 100un	CAIXA	20	61,15	
72	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75g 240X340mm C/	CAIXA	20	61,15	

	100un				
73	ESTILETE ESTREITO 09 mm	UNIDADE	100	3,37	
74	ESTILETE LARGO 18 mm	UNIDADE	100	4,43	
75	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA INOX (NÃO FLEXÍVEL)	UNIDADE	40	4,20	
76	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm X 30m	UNIDADE	800	4,00	
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, 50mmX50m	UNIDADE	400	7,76	
78	FITA CORRETIVA 5mmX5m	UNIDADE	200	6,60	
79	FITA DUPLA FACE 24mmX2m	UNIDADE	200	21,11	
80	FITA DUPLA FACE TIPO ESPUMA 24MMx1,5M 3M	UNIDADE	300	21,30	
81	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AMARELO CANÁRIO	PACOTE	100	25,76	
82	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL ANIL	PACOTE	100	25,76	
83	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. AZUL BEBÊ	PACOTE	100	25,76	
84	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. BRANCO	PACOTE	100	25,76	
85	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. CINZA	PACOTE	100	25,76	
86	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. DECORADO	PACOTE	100	25,76	
87	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. LARANJA	PACOTE	100	25,76	
88	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. MARROM	PACOTE	100	25,76	
89	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA PINK	PACOTE	100	25,76	
90	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. PRETO	PACOTE	100	25,76	
91	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. ROSA BEBÊ	PACOTE	100	25,76	
92	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE BANDEIRA	PACOTE	100	25,76	
93	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERDE CLARO	PACOTE	100	25,76	
94	FOLHA E.V.A. 600X400X2mm C/ 10 UN. VERMELHO	PACOTE	100	25,76	
95	FOLHA DE PAPEL CELOFANE COR VERMELHA 80X80	UNIDADE	500	1,99	
96	FOLHA DE PAPEL CELOFANE COR AZUL 80X80	UNIDADE	500	1,33	
97	FURADOR 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UNIDADE	30	80,00	
98	FURADOR PEQUENO 02 FUROS P/ NO MÍNIMO 12 FOLHAS	UNIDADE	20	36,00	
99	GIZ DE CERA CURTO – 15 CORES	CAIXA	200	8,50	
100	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 50 FOLHAS	UNIDADE	60	350,00	
101	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 30FOLHAS	UNIDADE	60	40,30	
102	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA	UNIDADE	05	81,50	
103	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 Galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	12,75	

104	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cobreado C/ 5000	CAIXA	100	9,87	
105	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado C/ 1000	CAIXA	100	6,86	
106	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 09/24 cobreado C/1000	CAIXA	100	8,80	
107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 09/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	8,80	
108	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 cobreado C/ 1000	CAIXA	100	8,80	
109	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/15 cobreado c/ 1000	CAIXA	100	8,80	
110	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLÁSTICO (300mmx9mmx112mm) PACOTES C/ 50 UNIDADES	PACOTE	100	13,00	
111	JOGO TORRE DE HANÓI	UNIDADE	10	78,43	
112	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 12 CORES	CAIXA	300	29,20	
113	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 24 CORES	CAIXA	300	43,00	
114	LÁPIS DE COR - LONGO SEXTAVADO, ANTIDESLIZANTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC – 36 CORES	CAIXA	300	49,90	
115	LÁPIS PRETO HB Nº 2 C/ 144 UN.	CAIXA	60	52,75	
116	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS – FORMATO 202MM X 300 MM	UNIDADE	100	16,14	
117	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS – FORMATO 215 MM X 315MM	UNIDADE	50	28,00	
118	LIVRO PROTOCOLO C/ 104 FOLHAS – FORMATO: 153 MM X 216 MM	UNIDADE	100	13,76	
119	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) PRETO	UNIDADE	25	5,17	
120	MARCADOR PARA RETRO-PROJETOR (ponta média 2,0mm) COM DUAS PONTAS	UNIDADE	25	5,17	
121	MASSA P/ MODELAR C/12 CORES BASE CERA 220312 mm C/ 12UN	CAIXA	1000	5,91	
122	MOLHA DEDOS EM PASTA 12g	UNIDADE	10	4,62	
123	PAPEL CARBONO A4 NA COR AZUL CAIXA C/100 FOLHAS	CAIXA	10	54,38	
124	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AMARELO C/20	PACOTE	40	32,14	
125	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – AZUL	PACOTE	40	32,14	

	C/20				
126	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – BRANCO C/20	PACOTE	40	32,14	
127	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – LARANJA C/20	PACOTE	40	32,14	
128	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – MARROM C/20	PACOTE	40	32,14	
129	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – PRETO C/20	PACOTE	40	32,14	
130	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE CLARO C/20	PACOTE	40	32,14	
131	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERDE ESCURO C/20	PACOTE	40	32,14	
132	PAPEL CARTÃO FOSCO (CARTONA) 50X70 240G – VERMELHO C/20	PACOTE	40	32,14	
133	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO 10 METROS	PACOTE	40	48,80	
134	PAPEL DOBRADURA 48X66 AMARELO CANÁRIO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
135	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL MARINHO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
136	PAPEL DOBRADURA 48X66 BRANCO C/ 20UN.	PACOTE	20	18,80	
137	PAPEL DOBRADURA 48X66 LARANJA C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
138	PAPEL DOBRADURA 48X66 PRETO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
139	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROSA CLARO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
140	PAPEL DOBRADURA 48X66 ROXO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
141	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE CLARO C/ 20 UNID.	PACOTE	20	18,80	
142	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERDE ESCURO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
143	PAPEL DOBRADURA 48X66 VERMELHO C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
144	PAPEL DOBRADURA 48X66 AZUL BEBÊ C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
145	PAPEL DOBRADURA 40X60 LILÁS C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
146	PAPEL DOBRADURA 48X66 PINK C/ 20 UN.	PACOTE	20	18,80	
147	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE 150G – 50 FLS	PACOTE	30	24,74	
148	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G A4	UNIDADE	300	0,76	
149	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 180G A4	UNIDADE	100	2,77	
150	PAPEL LAMINADO 49X59 60g AZUL C/ 40 UN.	PACOTE	20	68,00	
151	PAPEL LAMINADO 49X59 60g OURO C/ 40 UN.	PACOTE	20	68,00	
152	PAPEL LAMINADO 49X59 60g PRATA C/ 40 UN.	PACOTE	20	68,00	

153	PAPÉL LAMINADO 49X59 60g VERDE C/ 40 UN.	PACOTE	20	68,00	
154	PAPÉL LAMINADO 49X59 60g VERMELHO C/ 40 UN.	PACOTE	20	68,00	
155	PAPÉL SULFITE A3 297mmX420mm 75g BRANCO C/ 500 FLS	PACOTE	20	53,21	
156	PAPÉL SULFITE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 500 FLS – CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	300	238,30	
157	PAPÉL SULFITE AMARELO A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	16,40	
158	PAPÉL SULFITE AZUL A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	16,40	
159	PAPÉL SULFITE BEGE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	16,40	
160	PAPÉL SULFITE COLORIDO A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50FLS	PACOTE	20	16,40	
161	PAPÉL SULFITE VERMELHO A4 75g 210mmX297mm – PACOTE 50FLS	PACOTE	20	16,40	
162	PAPÉL SULFITE ROSA A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	16,40	
163	PAPÉL SULFITE VERDE A4 75G 210mmX297mm – PACOTE 50 FLS	PACOTE	20	16,40	
164	PAPÉL TEXTURA CASCA DE OVO A4 210mmX297mm C/ 50 FOLHAS – COR BRANCO	CAIXA	50	30,21	
165	PAPÉL TEXTURA VERGÊ BEGE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	25,81	
166	PAPÉL TEXTURA VERGÊ BRANCO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	25,81	
167	PAPÉL TEXTURA VERGÊ VERDE CLARO C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	25,81	
168	PAPÉL TEXTURA VERGÊ VERDE C/ 50 FOLHAS	CAIXA	50	25,81	
169	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPES OFÍCIO	UNIDADE	100	18,69	
170	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA COM GRAMPO PLÁSTICO TRILHO ESTENDIDO 240mm X 340mm X 10mm – PACOTE C/ 10 UN.	PACOTE	250	61,33	
171	PASTA CINZA C/ 55mm C/ ELÁSTICO	UNIDADE	400	6,70	
172	PASTA DE AZ DE LE – FOLHA A4	UNIDADE	150	19,98	
173	PASTA DE AZ DE LL – FOLHA A4	UNIDADE	150	19,98	
174	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AMARELA	UNIDADE	150	2,99	
175	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR AZUL	UNIDADE	150	2,99	
176	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERDE	UNIDADE	150	2,99	

177	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO COR VERMELHA	UNIDADE	150	2,99	
178	PASTA EM L PP 0,15 OFÍCIO PCT C/10	PACOTE	100	14,73	
179	PASTA OFÍCIO 40 MM TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO C/ 10 UN.	PACOTE	250	65,37	
180	PASTA PLÁSTICA C/ ABA OFÍCIO C/ ELÁSTICO 235x350 TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO FINA PACOTE C/10UN.	PACOTE	250	34,90	
181	PASTA PLÁSTICA SANFONADA OFÍCIO MÉDIA 186x245mm C/12 DIVISÕES	UNIDADE	100	35,99	
182	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA METAL C/ HASTE PLÁSTICA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	174,99	
183	PEGA VARETA GIGANTE - JOGO INFANTIL POLIPROPILENO – COLORIDO C/ 32 VARETAS COM 30 CM CADA	UNIDADE	50	59,90	
184	PENDRIVE - 8 GB	UNIDADE	50	28,80	
185	PENDRIVE - 16 GB	UNIDADE	50	33,90	
186	PERCEVEJO ESTRELA LATONADO C/ 100 UN.	CAIXA	100	5,80	
187	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 60 FOLHAS	UNIDADE	10	147,74	
188	PERFURADOR DE FERRO FUNDIDO 2 FUROS P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	10	241,67	
189	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	100	6,55	
190	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	100	6,55	
191	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	100	6,55	
192	PINCEL CHATO Nº 08 C/ 12 UN.	CAIXA	20	36,98	
193	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 12 UN.	CAIXA	20	43,98	
194	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. ROSA	CAIXA	20	32,66	
195	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. LARANJA	CAIXA	20	32,66	
196	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AMARELO	CAIXA	20	32,66	
197	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. AZUL	CAIXA	20	32,66	
198	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERMELHO	CAIXA	20	32,66	
199	PINCEL MARCA TEXTO C/ 12 UN. VERDE	CAIXA	20	32,66	
200	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – AZUL, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20	48,44	
201	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – PRETO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20	48,44	
202	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERDE, CX C/ 12	CAIXA	20	48,44	

	UNID.				
203	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.100 – VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CAIXA	20	48,44	
204	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE AZUL	UNIDADE	300	6,36	
205	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE PRETO	UNIDADE	300	6,36	
206	PINCEL PARA QUADRO BRANCO OFFICE VERMELHO	UNIDADE	300	6,36	
207	PINCEL REDONDO Nº 02 C/ 12 UN.	CAIXA	10	51,00	
208	PINCEL REDONDO Nº 04 C/ 12 UN.	CAIXA	10	51,00	
209	PINCEL REDONDO Nº 06 C/ 12 UN.	CAIXA	10	51,00	
210	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 22CMX30	UNIDADE	300	38,23	
211	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO GROSSO 1.12 CM	UNIDADE	100	32,00	
212	PISTOLA P/ COLA QUENTE C/ BASTÃO FINO 0.75 CM	UNIDADE	100	19,90	
213	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHA	UNIDADE	100	5,99	
214	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	UNIDADE	100	5,99	
215	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO – COR PRETO	UNIDADE	100	5,99	
216	REFIL DE COLA QUENTE – 0,75 cm (pacote c/ 500 gramas)	UNIDADE	1.000	48,00	
217	REFIL DE COLA QUENTE – 1,12 cm (pacote c/ 500 gramas).	UNIDADE	1.000	56,05	
218	RÉGUA TRANSPARENTE DE 20 cm	UNIDADE	200	2,62	
219	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 cm	UNIDADE	200	3,64	
220	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS P/ FOLHA DE OFÍCIO A4 C/ 100 UN.	PACOTE	1.000	37,10	
221	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS C/ 100 UN.	PACOTE	400	37,10	
222	TESOURA BLACK RED MULTIUSO ARTESANATO COSTURA AÇO INOX 25CM	UNIDADE	100	18,12	
223	TESOURA ESCOLAR S/PONTA LÂMINA EM AÇO INOX 5” CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	400	8,99	
224	TESOURA MULTIUSO 21CM TE2102 BRW	UNIDADE	100	17,60	
225	TESOURA USO GERAL LAMINA DE AÇO INOX 7” CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS	UNIDADE	400	11,13	
226	TESOURA USO GERAL LÂMINA DE AÇO INOX 93 7” CABO ANATÔMICO EM PLÁSTICO ABS	UNIDADE	200	12,13	

227	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG	UNIDADE	50	43,72	
228	TINTA DE TECIDO AMARELO 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
229	TINTA DE TECIDO AZUL 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
230	TINTA DE TECIDO BRANCO 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
231	TINTA DE TECIDO LARANJA 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
232	TINTA DE TECIDO MARROM 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
233	TINTA DE TECIDO PRETO 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
234	TINTA DE TECIDO ROXO 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
235	TINTA DE TECIDO VERDE 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
236	TINTA DE TECIDO VERMELHO 37 ML	UNIDADE	100	6,67	
237	TINTA FACIAL C/ 6 CORES POTE 15 ML	CAIXA	100	21,18	
238	TINTA GUACHE AMARELO 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
239	TINTA GUACHE AZUL 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
240	TINTA GUACHE BRANCO 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
241	TINTA GUACHE 15 ml C/ 06 UN. MULTICOLOR (VERMELHO, AMARELO, BRANCO, AZUL, VERDE E PRETO)	CAIXA	2.000	13,60	
242	TINTA GUACHE LARANJA 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
243	TINTA GUACHE PRETO 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
244	TINTA GUACHE ROSA 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
245	TINTA GUACHE VERDE 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
246	TINTA GUACHE VERMELHO 250 ml	UNIDADE	100	10,52	
247	TNT BOBINA COM 50m NA COR AMARELO	UNIDADE	50	98,90	
248	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL	UNIDADE	50	98,90	
249	TNT BOBINA COM 50m NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	50	98,90	
250	TNT BOBINA COM 50m NA COR BRANCO	UNIDADE	70	98,90	
251	TNT BOBINA COM 50m NA COR CINZA	UNIDADE	50	98,90	
252	TNT BOBINA COM 50m NA COR LARANJA	UNIDADE	50	98,90	
253	TNT BOBINA COM 50m NA COR LILÁS	UNIDADE	50	98,90	
254	TNT BOBINA COM 50m NA COR MARROM	UNIDADE	50	98,90	
255	TNT BOBINA COM 50m NA COR PRETO	UNIDADE	50	98,90	
256	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA CLARO	UNIDADE	50	98,90	
257	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROXO	UNIDADE	50	98,90	

258	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERDE	UNIDADE	50	98,90	
259	TNT BOBINA COM 50m NA COR VERMELHO	UNIDADE	50	98,90	
260	TNT BOBINA COM 50m NA COR ROSA PINK	UNIDADE	50	98,90	
261	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AMARELO	UNIDADE	50	98,90	
262	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m AZUL	UNIDADE	50	98,90	
263	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m LARANJA	UNIDADE	50	98,90	
264	TNT COM BRILHO BOBINA COM 50m - VERDE	UNIDADE	50	98,90	

Herval, 22 de novembro de 2023.

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A61-41D7-0A1B-2D64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 22/11/2023 17:38:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 22/11/2023 17:39:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8A61-41D7-0A1B-2D64>